

Lei nº 580.

autoriza despesas com construção do Prédio da Rodoviária.

A Câmara Municipal de Spanema, por seus representantes decreta, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Dica o Poder Executivo autorizado a despende da importância de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), com as despesas de construção do Prédio da Rodoviária.

Art. 2º - As despesas autorizadas pelo art. 1º desta lei, correrão por dotação própria do orçamento para o exercício de 1971.

Art. 3º - Derogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor a partir de 1º de janeiro de 1971.

Legislação Municipal de Spanema, 14 de setembro de 1970.

ass) Wilson Magalhães Soares - Prefeito Municipal -

ass) Eduardo de Oliveira Vale - Secretário.